	11
	×
	۲
	ب
	Ç
	Ç
	σ
	ш
	ino. C8116549-680FA4R8-D514FF10-AF9
	7
	Ċ
	Ť
	ш
	īī
	Ħ
	_
	1
	۲
	ᆫ
	GROFATRS.
	≈
\sim	쁘
\simeq	2
Ľ	٩.
	ш
핃	\subset
_	α
z	Œ
≂	4
JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	28116549-
~	۲,
*	7
щ	9
∝	Ξ
$\overline{\sim}$	\sim
=	'n
Q	C
O	
	0
ഗ	ζ
$\overline{}$	÷
Ϋ́	۲,
UΣ	7
⋖	_
_	C
O	а
\neg	2
=	-
_	7
\neg	¥
ō	٠
por JULIO ASSIS CORREA PIN	٥.
od e	٥.
te po	<u>ا</u> م
ente po	i a aba
ente po	i a abac
nente	i a abana
nente	i a abaus/.
nente	ar/spage a ir
nente	hr/snada a ir
nente	v hr/snada a ir
nente	ny hr/snada a ir
nente	nov hr/snede e ir
nente	and hr/spede e ir
nente	m any hr/snede e ir
nente	am any hr/snede e ir
nente	a am ony hr/spada a ir
nente	op am ony hr/spada a ir
nente	to am any hr/spede e in
nente	a tre am any hr/spede e ir
nente	Ita toe am oov hr/spede e ir
nente	ulta toe am oov hr/spede e ir
nente	stills the am any hr/spede e in
nente	noultaite am any hr/snede e ir
nente	onsultatos am any hr/spede e ir
nente	/consulta toe am ony hr/spade e ir
nente	//consultates am ony hr/spade e in
nente	n://consulta toe am ony hr/spede e ir
nente	th://consulta toe am ony hr/spede e ir
nente	http://consulta toe am dov hr/spede e ir
nente	http://consultaitor am gov hr/spede e ir
nente	to http://consultaitor am any hr/snede e in
nente	ite http://consulta.tce.am.gov.hr/snede.e.ir
nente	site http://consulta toe am ony hr/spede e ir
nente	o site http://consulta toe am ony hr/spede e ir
nente	o site http://consulta.tce.am.cov.hr/spede.e.ir
nente	se a site httm://consulta toe am any hr/spede e ir
inado digitalmente	History//cutte bttp://constit
nente	rência acesse o site http://consulta toe am goy hr/snede e ir

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

Quitação.

ACÓRDÃO Nº804/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11656/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Procuradória Geral de Justiça do Estado do Amazonas PGJ.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Leda Mara Nascimento Albuquerque (Gestora), Mauro Roberto Veras Bezerra (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4676/2021-DIMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ. Exercício de 2020.

Regularidade. Recomendação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1.** Julgar regular a Prestação de Contas da Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, gestora da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas PGJ, no curso do exercício de 2020, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual n.º 2423/1996, e art. 5º, II e art. 188, §1º, I, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM.
- **10.2.** Julgar regular a Prestação de Contas do Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra, ordenador de despesas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas PGJ, no curso do exercício de 2020, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual n.º 2423/1996, e art. 5º, II e art. 188, §1º, I, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM.
- **10.3. Recomendar** ao atual gestor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas PGJ, que tome providências no sentido de evitar, nos exercícios futuros, a ocorrência de mais falhas no que se

	ade e informe o código. C8116549-680FA4B8-D514FF10-AF906C0F
	ç
	8
	2
	й
	٩
	\subseteq
	ù
	Ħ
	Š
	7
~	ã
\approx	Ζ
盖	щ
罜	2
Z	φ
屲	9
⋖	ď
Ж	7
2	χ
ō	C
gitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	÷
<u>S</u>	<u>Š</u>
ί	ξ
9	č
$\hat{}$	C
Υ.	٥
ゔ	7
	÷
ō	nede e informe o
0	4
₹	ځ
ē	٥
╧	Ų
<u>=</u>	ż
<u>:</u>	2
o	č
ŏ	8
g	α
·Ω	ą
o foi assinado dig	iltatos am ony hr/snede
.⊑	÷
<u>_</u>	Ū
ĕ	5
ē	۲
ξ	ŝ
ಠ	ŧ
ŏ	a
ē	ŧ
S	//utthe http://
ш	ā
	ű
	ď
	ď
	<u>م</u>
	Onferência acesse o
	ď
	£
	5

Publicado TCE/AM,	no Di	ário E	letrônico) do
Edição Nº				_
De		/_		_



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº804/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

refere à ausência de dados no Portal da Transparência quanto a contratos e licitações.

- **10.4.** Dar quitação plena à Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 2423/1996, c/c art. 189, l, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM.
- **10.5.** Dar quitação plena ao Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra, nos termos do art. 23, da Lei Estadual n.º 2423/1996, c/c art. 189, I, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM.
- **10.6. Arquivar** o presente processo, após cumpridas as providências supracitadas.
- 11- Ata: 19^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 31 de maio de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral